



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 03
Projeto de Lei 06 / 2 0 2 5

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Fica inserido o §º1 ao artigo 7 do Projeto de Lei 06/2025,
passando a constar com a redação:

Art 7 [...]

§º - Quaisquer reajustes e ou aumento de tarifas ou preços públicos
não poderão ser realizados sem a realização de no mínimo 05 audiências publicas.

S/S., 03 de Janeiro de 2025.


Roberto Freitas
Vereador
Líder do Partido Liberal



Justificativa:

Essa medida é essencial para promover a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos, garantindo que todas as decisões financeiras sejam avaliadas e aprovadas pelo Poder Legislativo.

S/S., 03 de Janeiro de 2025.



Roberto Freitas
Vereador
Líder do Partido Liberal

